



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO - SDI
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 01/2020 FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL,
ATRAVÉS DO INSTITUTO NACIONAL DE
METEOROLOGIA - INMET, ORGÃO DO MINISTÉRIO
DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO –
MAPA E A EMPRESA SERVICE ITORORO EIRELI.

A União, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET, órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, localizado no Eixo Monumental, Via S/1, entrada pela Rua "G", Setor Sudoeste, CEP 70.680-900, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.396.895/0010-16, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. [REDAZIDO], Diretor do INMET, CPF/MF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], nomeado através da Portaria nº 1.585, de 22/04/2019, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU de 23 de abril de 2019 e a empresa **SERVICE ITORORO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.765.290/0001-52, sediada na Travessa Castelo Branco, nº 2121, Bairro do Guamá, CEP 66.063-000, Belém – PA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. [REDAZIDO], Diretor da empresa, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], CPF/MF nº [REDAZIDO], têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 21160.000030/2019-71, acordam em apostilar o Contrato nº 01/2020, visando a fixação dos valores mensais resultantes da aplicação do índice de reajuste previsto no Termo de Contrato ora Apostilado, nos termos que se seguem:

TERMO DE APOSTILAMENTO: nº 02

CONTRATO Nº: 01/2020

PROCESSO Nº: 21160.000030/2019-71

CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET

CONTRATADA: SERVICE ITORORO EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços do Contrato nº 01/2020, INMET/SERVICE ITORORO, disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO**, em decorrência dos efeitos trazidos pelas alterações constantes das Convenções Coletivas de Trabalho 2020/2020, das categorias profissionais SINDISERVIÇOS/DF e SIS x CCT SEAC 2020, envolvidas na prestação do serviço e em conformidade com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/1993 e as demais cominações legais. Alterando-se assim, as Cláusulas: Terceira, Quarta e Sétima, que passam a vigorar com a seguinte redação:

[REDAZIDO]

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO - Com base nas informações lançadas nos autos do processo 21160.000030/2019-71, e considerando as disposições contidas na Cláusula Sexta do Contrato, o valor anual do contrato sofrerá um acréscimo de **R\$ 386.686,40 (trezentos e oitenta e seis mil seiscientos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**, passando de **R\$12.790.241,40 (doze milhões, setecentos e noventa mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)**, para **R\$ 13.176.927,80 (treze milhões, cento e setenta e seis mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**, desde o período de 03 de março até dia 31 de dezembro de 2020, data-base da categoria em 01º de janeiro. A diferença entre o valor mensal estimado para a execução do contrato e o valor mensal repactuado constam na tabela abaixo, e seu detalhamento encontra-se na memória de cálculo juntada aos respectivos autos mediante o documento SEI! 10886994.

DEMONSTRATIVO CONTRATO CHEIO					DEMONSTRATIVO CONTRATO CHEIO			
Planilha de Custos 2019					Planilha de Custos Repactuado 2020			
ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	Qtde de empregados	Valor Global Anual	Fator k(1)	Valor Global Anual	Fator k(1)	% de aumento Salarial líquido	Média de % aumento Valor por Emprego
1	COLETADOR DE DADOS	160	R\$ 5.874.067,20	2,55	R\$ 6.042.116,60	2,54	3,20%	2,86%
2	OPERADOR DE EQUIPAMENTO	15	R\$ 736.768,80	2,31	R\$ 758.453,75	2,31	3,20%	2,94%
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	5	R\$ 189.432,00	2,55	R\$ 194.864,93	2,54	3,20%	2,87%
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	33	R\$ 1.640.453,76	2,29	R\$ 1.688.809,73	2,28	3,20%	2,95%
5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	19	R\$ 1.214.385,00	2,16	R\$ 1.250.824,34	2,16	3,20%	3,00%
6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO IV	8	R\$ 629.232,96	2,09	R\$ 648.345,98	2,09	3,20%	3,04%
7	AUXILIAR TÉCNICO EM INFORMÁTICA	10	R\$ 563.035,20	2,21	R\$ 579.794,36	2,21	3,20%	2,98%
8	MOTORISTA	5	R\$ 311.531,40	2,1	R\$ 330.477,10	2,13	4,60%	6,08%
9	MOTOBOY	1	R\$ 52.893,24	2,28	R\$ 54.459,64	2,28	3,20%	2,96%
10	ASSISTENTE TÉCNICO	3	R\$ 338.436,72	2,01	R\$ 349.156,04	2,01	3,20%	3,17%
11	ASSISTENTE TÉCNICO II	2	R\$ 256.708,80	1,98	R\$ 264.849,75	1,98	3,20%	3,17%
12	TÉCNICO EM SECRETARIADO	10	R\$ 565.476,00	2,2	R\$ 583.705,51	2,19	3,50%	3,22%
13	SECRETARIA	4	R\$ 417.820,32	2,02	R\$ 431.070,11	2,02	3,20%	3,17%
		275	R\$ 12.790.241,40	2,21	R\$ 13.176.927,80	2,21	3,02%	3,02%

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste reajustamento, no presente exercício, correrão a conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, na seguinte classificação: Projeto/Atividade **22101.20.545.1031.2161.0001/0001** - Produção e Divulgação de Informação Meteorológica - **PROINFMETT2**, UG **130011** e Projeto/Atividade **22101.20.545.1031.2161.0001/0002** - Operacionalização dos Serviços Meteorológicos - **OPERSMET2**, UG **130011** e/ou outros projetos que a CGOF/DGG/SE/MAPA a designar; e

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA COMPLEMENTAR – A Contratada, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento deste termo de apostilamento, deverá complementar garantia contratual vigente em valor correspondente à R\$ 19.334,32 (dezenove mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), para

que esta some o total de R\$ 639.951,20 (seiscentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) com vistas à preservação da sua proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato. Caso o prazo não seja respeitado, aplicar-se-á as disposições previstas no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

O Presente instrumento fundamenta-se:

Lei nº 8.666/93 Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituídos por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



I. Unilateralmente pela Administração:



a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Este Apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização. E ficam as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Para a firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Apostilamento foi lavrado em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai pelos contratantes.

Brasília-DF, 07 de agosto de 2020.



Diretor INMET
Representante legal da CONTRATANTE



Diretor da Empresa SERVICE ITORORO EIRELI
Representante legal da CONTRATADA